



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

L E I

Nº 252/93.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993.-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA EXERCÍCIO DE 1.993 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito suplementar em mais de 40% para exercício de 1.993.

Art. 2º - Estes créditos serão suplementados cada vez que houver excesso de arrecadação e serão utilizados de acordo com a necessidade dentro do Orçamento Programa para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA (MT)., 18 de novembro de 1.993.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-